



RESOLUÇÃO Nº017 de 13 de dezembro de 2021, do

Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Dispõe sobre o a Comissão Permanente de Vigilância em Saúde, Vigilância Nutricional, Saúde do trabalhador, Recursos Humanos e Saneamento e meio ambiente integrante do Conselho Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, considerando o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Art. 20º do seu Regimento Interno, e as reuniões ordinárias dos dias 25 de julho, 20 de agosto de 2012 e 24 de outubro de 2013, no uso de suas competências:

RESOLVE:

I – Instituir a Comissão Permanente de Vigilância em Saúde, Vigilância Nutricional, Saúde do trabalhador, Recursos Humanos e Saneamento e meio ambiente integrante do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As comissões permanentes municipais têm a finalidade de promover a articulação e a intercomplementariedade de políticas, programas e ações, no que concerne ao interesse da saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito específico do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Primeiro – Os integrantes da comissão serão escolhidos e aprovados no plenário do Conselho Municipal de Saúde a cada dois anos, devendo ser concomitante com a data da eleição da mesa diretora do conselho.

Parágrafo Segundo – As comissões permanentes terão no máximo 04 (quatro) componentes representantes do conselho municipal de saúde, 01 (um) técnico da área para apoio e serão dirigidas por coordenadores indicados por cada comissão e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – O coordenador da comissão poderá propor à coordenação geral do Conselho a participação em suas reuniões de profissionais e instituições relevantes para a análise da matéria técnico-científica.

II – São competências gerais da Comissão Permanente de Vigilância em Saúde, Vigilância Nutricional, Saúde do trabalhador, Recursos Humanos e Saneamento e meio ambiente:

1. Promover os estudos e propor as medidas que julgar cabíveis para o aperfeiçoamento das políticas, programas e ações no que concerne ao interesse da saúde;
2. Colaborar com a fiscalização das empresas sujeitas a inspeção da Vigilância Sanitária.
3. Fiscalizar e participar das ações de combate a dengue;
4. Colaborar com o desenvolvimento de ações de prevenção e proteção da saúde dos trabalhadores.
5. Desempenhar atribuições de assessoramento técnico para o Conselho Municipal de Saúde.



III – As decisões da comissão permanente serão expressas em Recomendações dirigidas ao Conselho Municipal de Saúde, deliberadas por maioria simples de votos.

IV – O funcionamento da comissão permanente obedecerá no que couber e em ordem de precedência, o Regimento do Conselho Municipal de Saúde, as determinações desta Resolução e outras do Conselho Municipal de Saúde, as definições de auto-regulamentação.

V – A Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde apoiará a organização e o funcionamento das comissões permanentes e promoverá as medidas para suas convocações.

VI – A Comissão será designada, de forma específica, por Portaria do Secretario Municipal de Saúde.

VII – Esta Resolução vigorará na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, ficando revogada a Resolução CMS nº004, 005 e 006 de 12 de novembro de 2013.

Laranjeiras do Sul, 13 de dezembro de 2021.

Suzamara Batista

COREN

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 017, de 13 de dezembro de 2021, nos termos da Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Valdecir Valicki

Secretário Municipal da Saúde